APROVADO COM EMENDAS EM: 28.06.90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI 33/90

"AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOCANTINS NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA ZONA DA MATA NORTE-AMMAN E CONTÉM OUTRAS CONDIÇÕES.

A Câmara Municipal de Tocantins decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º- Tendo em vista o que dispõe o Artigo '' 181 da Constituição de Estado de Minas Gerais, alínea I, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender anualmente, de sete décimos percentuais ' (0,7%) do Fundo de Participação dos Municípios '' (FPM), como contribuição referente a sua participação na Associação dos Municípios da Microrregião ' da Zona da Mata Norte- AMMAN.

Artigo 2º- Fica o Banco do Brasil S/A, Agência de Tocantins, autorizado a reter, das parcelas do FPM transferidas mensalmente ao Município, a importância correspondente a contribuição Municipal para a Associação dos Municípios da Microrregião da Zona' da Mata Norte-AMMAN.

§ 1º- A contribuição destinada à Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte- ' AMMAN em cada exercício financeiro constará do respectivo orçamento do Município.

Artigo 3º- Para o exercício de 1990, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr$300.000,00 (Trezentos' mil cruzeiros).

Artigo 4º- Constituí recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proveniente da a

nulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente, e ou excesso de arrecadação.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Tocantins, 21 de junho de 1990.

Joaquim Caetano Machado Neto

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal